

XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

RENATA ALMEIDA DA COSTA

FABRÍCIO VEIGA COSTA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Diretora Executiva - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - UNIVEM/FMU - São Paulo

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Representante Discente: Prof. Dra. Sinara Lacerda Andrade - UNIMAR/FEPODI - São Paulo

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - ESDHC - Minas Gerais

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - Ceará

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Daniela Marques De Moraes - UNB - Distrito Federal

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

Comunicação:

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - Paraíba

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro - UNOESC - Santa Catarina

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Prof. Dr. José Barroso Filho - ENAJUM

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Eventos:

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - Minas Gerais

Profa. Dra. Cinthia Obladen de Almendra Freitas - PUC - Paraná

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - Mato Grosso do Sul

Membro Nato - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UMICAP - Pernambuco

G326

Gênero, sexualidades e direito II [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Fabrício Veiga Costa; Renata Almeida Da Costa – Florianópolis: CONPEDI, 2022.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-557-7

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Saúde: Direitos Sociais, Constituição e Democracia na América Latina

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Internacionais. 2. Gênero. 3. Sexualidades. XI Encontro Internacional do CONPEDI Chile - Santiago (2: 2022: Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



XI ENCONTRO INTERNACIONAL DO CONPEDI CHILE - SANTIAGO

GÊNERO, SEXUALIDADES E DIREITO II

Apresentação

Apresentação

Esta obra torna públicos os trabalhos de pesquisa produzidos pelas pessoas integrantes do Grupo de Trabalho “Gênero, sexualidade e Direito II”, que participaram do XI Encontro Internacional do CONPEDI, realizado na cidade de Santiago, no Chile, nos dias 13 a 15 de outubro de 2022. Abordando a temática dos “Direitos Sociais, Constituição e Democracia na América Latina”, foi o primeiro evento internacional e presencial realizado pelo Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-graduação e Direito brasileiro, após a Pandemia da Covid-19.

Movidas pelo ânimo acadêmico do compartilhamento do conhecimento e pelo desejo de retorno à circulação no globo, pesquisadoras e pesquisadores do Brasil se reencontraram com pares nacionais e internacionais no evento co-organizado pela Universidad de Santiago de Chile e apoiado pelas “Facultad de Derecho da Universidad de Chile” e “Facultad de Derecho da Universidad de Los Andes”.

O segundo GT sobre “Gênero, sexualidade e Direito” tomou assento nas dependências do “Centro de estudios de Postgrado y Educación Continua” (CEPEC), da USACH (Universidad de Santiago de Chile), na tarde do dia 15 de outubro de 2022. Das apresentações das pesquisas e dos debates lá realizados, tem-se esta publicação.

Assim, aqui estão reunidos os melhores artigos científicos produzidos pelas(os) estudantes e professores de Programas de Pós-Graduação em Direito do Brasil, que bem se coadunam à preocupação do CONPEDI em estimular o pensamento reflexivo acerca de direitos sociais e democráticos no continente latino americano, mormente temas atuais e específicos a respeito de violências sexuais, de políticas públicas, de transidentidades, de desigualdade de gêneros, de discriminações, de pobreza e do sistema judiciário.

Certos de que o material aqui disponibilizado, assim como seus autores, exercerá forte influência para a reflexão jurídica nacional é que fazemos o convite à leitura e ao pensar crítico de nossas pessoas. Por essa via, acreditamos, havemos de compartilhar saberes e fomentar mudanças nas práticas. Que desfrutem!

Outono de 2022.

Renata Almeida da Costa e Fabrício Veiga Costa.

**A COTA ELEITORAL DE GÊNERO COMO POLÍTICA PÚBLICA (NÃO)
CONTRIBUTIVA PARA O AUMENTO DA REPRESENTATIVIDADE DA MULHER
NA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**

**THE GENDER ELECTORAL QUOTA AS A PUBLIC POLICY (NOT)
CONTRIBUTING TO INCREASE WOMEN'S REPRESENTATION IN THE
VITORIA MUNICIPAL COUNCIL**

Magali Gláucia Fávoro de Oliveira

Resumo

O presente estudo examina os direitos políticos das mulheres, mais especificamente, a ação afirmativa de cotas e representatividade na sociedade brasileira, que ainda se encontra envolta a um machismo estrutural, onde o espaço público está mais restrito a figura masculina, autoridade que possui simbolismo de poder. Com a pesquisa, buscou-se investigar, por meio dedutivo, os entraves e desempenho das cotas obrigatórias, especificamente no que tange ao aumento da representação feminina na câmara municipal da cidade de Vitória/ES, desde a sua implementação. Para tanto, inicialmente, foi realizada a análise das desigualdades entre os gêneros no âmbito político e eleitoral e, em sequência, do sistema de cotas na legislação e suas modalidades. Ao final, com a observação dos dados levantados, evidenciou que a forma de inclusão da mulher ainda se mostra insuficiente, com números irrisórios de cadeiras ocupadas por mulheres, bem como proposições que não envolvam a representatividade feminina, desejando-se uma incorporação “compulsória” desse grupo marginalizado.

Palavras-chave: Cota, Gênero, Política, Mulheres, Representatividade

Abstract/Resumen/Résumé

The present study examines the political rights of women, more specifically, the affirmative action of quotas and representation in Brazilian society, which is still surrounded by a structural machismo, where the public space is more restricted to the male figure, an authority that has symbolism of power. With the research, we sought to investigate, through deductive means, the obstacles and performance of mandatory quotas, specifically with regard to the increase of female representation in the city council of the city of Vitória/ES, since its implementation. To this end, initially, an analysis of the inequalities between genders in the political and electoral scope was carried out and, subsequently, the quota system in the legislation and its modalities. In the end, with the observation of the data collected, it was evidenced that the form of inclusion of women is still insufficient, with negligible numbers of chairs occupied by women, as well as propositions that do not involve female representation, wanting a "compulsory" incorporation. of this marginalized group.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Genre, Policy, Women, Representativeness, Quotas

INTRODUÇÃO

Ainda de forma tímida, a presença de mulheres na política brasileira tem ganhado espaço nos debates públicos, o que indica um avanço importante, uma vez que historicamente, tal grupo se viu marginalizado às questões políticas, tendo conquistado seu direito ao voto quase cem anos depois dos homens.

Apesar do progresso, é bem verdade que a parcela de mulheres no Poder Legislativo, ainda permanece significativamente menor em relação à de mulheres na sociedade, as quais somam-se em maioria.

Como forma de correção da falha de sub-representatividade, o Brasil tem seguido, desde os anos 90, uma série de regras eleitorais a fim de aumentar a quantidade de mulheres candidatas e eleitas em eleições proporcionais, isto é, aquelas para as casas legislativas (Câmara Municipal, Assembleia Estadual e Congresso Nacional).

No que se refere, mais especificamente, a nível municipal, as cotas para candidatas mulheres foram aderidas em 1995. Tal previsão se estendeu em 1997 para todas as eleições proporcionais, estabelecendo a reserva mínima de 30% de vagas para o sexo oposto nas listas partidárias.

Não obstante a Lei de Cotas significar uma ferramenta importante de ação afirmativa, que visa garantir a inserção da mulher nos processos eleitorais, ela ainda é passível de críticas, ante as inúmeras barreiras para sua eficiência, como à utilização artificiosa de candidaturas fictícias ou “laranjas” para preencher o mínimo legal.

Assim, a presente pesquisa tem como o escopo a investigação dos entraves e desempenho das cotas na política brasileira, mais especificamente na cidade de Vitória/ES, a fim de apurar se houve aumento da representação feminina na câmara municipal.

A (DES)IGUALDADE E PARIDADE ENTRE OS GÊNEROS NOS ÂMBITOS POLÍTICO E ELEITORAL

Por muito tempo a conquista ao direito ao voto foi o ponto central dos movimentos feministas. O sufrágismo representava o reconhecimento pela sociedade e pelo Estado de que mulheres também possuíam visões de mundo, interesses próprios e capacidade de gerir a vida coletiva (MIGUEL, 2014: 93).

É cediço que, o cenário político, palco das decisões, se desvela como cenário de marginalização e preconceito contra a mulher. A presença feminina nas esferas do poder é tamanho inexpressiva, especialmente se comparada à sua representatividade populacional (SABINO; LIMA, 2015: 716).

Mesmo que não existam restrições legalmente impostas, a participação da mulher na vida política é muito pequena e uma parcela ainda menor alcança êxito como representante em eleições. Apesar de não se poder expressar que isso é uma injustiça, vez que tal conceito depende de inúmeras variantes, é certo que, ausentes das esferas de decisões, as mulheres, enquanto grupo, permanecem em situação desprivilegiada para transformar seus interesses em questões políticas legítimas e prioritárias (MOTA; BIROLI, 2010: 200).

No Brasil, uma mulher só alcançou o cargo mais alto do país, 121 (cento e vinte e um) ano após a Proclamação da República, tendo Dilma Rousseff, tomado posse, no dia 1º de janeiro de 2011, e enfrentado – a par, nesse contexto, de qualquer argumentação política – críticas duríssimas envoltas ao gênero até seu impeachment em 31 de agosto de 2016.

Em um mapeamento de comentários ofensivos de leitores direcionados à presidenta Dilma Rousseff em duas publicações da página do jornal Folha de S. Paulo no Facebook, postadas em 16 de março de 2015 – relativas à primeira declaração oficial da presidenta após os protestos pró-impeachment, foram mapeados 1.158 comentários de leitores, verificando-se 56% deles constituíam-se de ofensas que continham preconceito de gênero (STOCKER; DALMASO, 2016: 678).

Demais ditos, a baixa representatividade não é problema exclusivo do nosso país. De acordo com o Mapa da Inter-Parliamentary Union sobre Mulheres na Política (INTER-

PARLIAMENTARY UNIO, 2021), o qual traz dados sobre mulheres em cargos governamentais e parlamentares a partir de 01 de janeiro de 2021 em todo o mundo, a participação de mulheres nos parlamentos nacionais tem sofrido ligeiro aumento, apesar de, em contrapartida, ter aumentado o número de países sem mulheres no governo.

A pesquisa mostra que apenas 22 (vinte e dois) países possuem mulheres ocupando o papel de Chefes de Estado ou de Governo - 5,9% dos Chefes de Estado eleitos (9 de 152) e 6,7% dos Chefes de Governo (13 de 193), não figurando o Brasil nesses percentuais (INTER-PARLIAMENTARY UNIO, 2021).

Quanto as vagas parlamentares, a situação não é diversa, estando o Brasil em posição 142 de 187 países sobre os quais há dados. Na Câmara Federal, 78 mulheres ocupam a casa com 513 assentos, o que atinge o percentual de 15,2%. Já no Senado Federal, são 10 mulheres eleitas para as 81 vagas, percentual ainda menor, de 12,4% (INTER-PARLIAMENTARY UNIO, 2021).

Interpretando os dados, é possível verificar que desde 1997, quando se iniciou o acompanhamento da presença feminina nos parlamentos do mundo, houve um pequeno aumento médio de meio ponto percentual por ano (MIGUEL, 2014: 94).

Tais dados existem em razão dos padrões e culturas que constroem a política como espaço masculino, completamente avesso a rotina dos cuidados domésticos, os quais pertencem em maior escala às mulheres, que acabam dispondo de menos tempo livre para a participação de discussões públicas (GOMES, 2012: 219).

Dados de alguns países também revelam que, entre ocupantes de cargos públicos, o percentual de pessoas viúvas e solteira é muito maior entre as mulheres do que entre os homens. Diz-se isso em razão da família, que para elas representa um fardo em relação a carreira, e para eles, é uma retaguarda de apoio. Medidas como creches, divisão igualitária de tarefas domésticas e redução da discriminação do gênero no mercado de trabalho poderiam amenizar tal situação (MIGUEL, 2014: 106).

Faz-se necessário destacar que a baixa presença ou mesmo ausência das mulheres em cargos eletivos, não implica em inércia de participação política. Isto porque, a mulher tem se

encontrado cada vez mais em movimentos organizados, dando visibilidade as suas reivindicações e promoções por meio de campanhas, marchas, protestos, extra disputas-eleitorais, vez que estas, como já dito, encontram-se em ambiente político, historicamente masculino, em que predominam brancos e proprietários (BIROLI, 2018: 172).

O SISTEMA DE COTAS DE GÊNERO NA LEGISLAÇÃO ELEITORAL E AS SUAS MODALIDADES

Diversos são os empecilhos existentes para a maior inserção das mulheres na política. As estruturas tradicionais das instituições e partidos, a difícil conciliação entre a vida pública e privada, o limitado acesso a recursos financeiros, a falta de uma cultura política com viés de gênero e alguns tipos de sistemas eleitorais excludentes, são exemplos (GOMES, 2012: 219).

No Brasil, o sistema eleitoral se assenta em duas modalidades fundamentais de representação, quais seja, o majoritário na eleição de senadores e titulares do Executivo e o da representação proporcional na escolha dos deputados federais, estaduais e vereadores (BONAVIDES, 2001: 256).

Tomamos por enfoque maior neste trabalho, a fórmula eleitoral proporcional, aderida nas eleições municipais. Tal modalidade permite aos eleitores sentir a força do seu voto, conferindo às minorias igual ensejo de representação conforme sua força quantitativa, protegendo e defendendo tais grupos que ficam desatendidos pelo sistema majoritário (BONAVIDES, 2001: 256).

A busca é assim pela representação da minoria. O fundamento teórico é o argumento da justiça, uma vez que esse sistema permite representar o país de acordo com as infinitas diversidades que ele comporta. (PEDRA, 2008: 25).

As vagas são distribuídas de forma proporcional aos votos obtidos pelo partido ou coligação partidária e, de forma encadeada, são identificados os candidatos que ocuparão as vagas. A ideia é a valorização do voto no partido, identificando o eleitor com uma proposta político-partidária, garantindo a representatividade da minoria (PEDRA, 2008: 26).

Em sentido oposto, não se pode ocultar que a multiplicidade de partidos que o sistema engendra, resulta fraqueza e instabilidade dos governos, ameaçando o esfacelamento e desintegração dos partidos políticos – quando não debandam uniões intrinsecamente oportunistas com alianças e coligações que brigam ideologicamente (BONAVIDES, 2001: 257).

Para além das fórmulas proporcionais, é necessário saber qual o tipo de lista adotada. Com as listas, ainda que haja a possibilidade de se votar em apenas um candidato, todos os votos de todos os candidatos são respeitados para o cálculo do número de cadeiras possuídas pelo partido (PEDRA, 2008: 30).

As listas podem ser fechadas ou abertas, sendo a primeira, criada a partir de debates internos dos partidos, nos quais os líderes partidários encabeçam as listas e os candidatos. Os que forem definidos *a priori*, serão os eleitos, tanto quantos forem as cadeiras obtidas. (PEDRA, 2008: 31).

Conforme salientado, num sistema de lista fechada, cada partido controla o posicionamento dos seus candidatos na sua lista, o que significa que os eleitores votam nos partidos e não nos candidatos.

A quantidade de votos efetuadas para o partido determina quantos candidatos da lista se elegerão. Todavia, durante a campanha eleitoral, os candidatos de um mesmo partido lutam juntos pela maximização dos votos da legenda. Como exemplos de país que adotam essa conjectura, estão Argentina, Bolívia, Costa Rica, República Dominicana, Paraguai e Venezuela (MALA HTUN, p. 3).

Tal sistema apresenta como desvantagem, a despersonalização nas relações entre eleitores e eleitos e a arbitrariedade que pode haver de um ou alguns dirigentes na escolha nos nomes preferidos (PEDRA, 2008: 31).

A segunda, por sua vez, escrutínio de lista aberta, tem o eleitor como centro principal. Diz-se isto porque são eles quem escolhem o candidato de sua preferência na lista partidária, não havendo ordem prévia estabelecida pelo partido. A ordem dos candidatos dar-se-á de acordo com a votação individual que obtiverem, mas todos dependem do número de votos

também obtidos pelo partido. Tal sistema facilita o surgimento de novas lideranças e, ao mesmo tempo, enfraquece e deteriora os partidos políticos. Outrossim, como os candidatos concorrem entre si, as campanhas eleitorais se tornam mais encarecidas (PEDRA, 2008: 31).

Esclarecendo o alcance dessa afirmativa, num sistema de lista aberta, como o do Brasil, os eleitores escolhem os seus candidatos votando nestes e não nos partidos. Desta forma, o fator que determina quem serão os eleitos é a quantidade de votos recebidos por cada candidato individualmente.

Assim, essencialmente, as eleições produzem uma competição interna nos partidos, o que faz com que os candidatos disputem a preferência do eleitorado entre si e entre os candidatos dos demais partidos. (MALA HTUN, p. 3)

Toda essa problemática, põe em evidência que o tipo de sistema eleitoral adotado por cada país, pode facilitar e ou impor barreiras ao acesso de mulheres às cadeiras dos parlamentos, sendo o sistema de lista proporcional, tal qual o adotado na Suécia, o que mais as oportuniza (MORAES, et. al, 2014: 4).

Nessa direção apontam alguns movimentos feministas, que argumentam ser necessária uma mudança no sistema eleitoral brasileiro, com listas fechadas e alternância de nomes femininos e masculinos e financiamento público de campanha, a fim de aumentarem as chances de competição (GOMES, 2012: 225).

Observa-se, todavia, não basta estar na lista do partido. A lei argentina, usada aqui de forma exemplificativa, tem uma norma de obrigatoriedade de posição competitiva da lista que diz que cada terceira posição deve ser ocupada por uma mulher.

Assim, se um partido estiver concorrendo a somente duas vagas num Distrito, pelo menos um dos candidatos terá de ser mulher. Em países com sistema de lista fechada, na qual não consta norma de obrigatoriedade de posição competitiva para mulheres, como a Costa Rica, a República Dominicana e a Venezuela, a eficácia de cotas tem é deveras reduzida (MALA HTUN, p. 3).

É possível apontar também que a circunscrição eleitoral restrita pode dificultar a eleição de mulheres. Isto porque, em um pequeno Distrito, onde há grande quantidade de partidos concorrendo às eleições, estes normalmente só ganham uma ou duas vagas no Distrito (MALA HTUN, p. 3).

De forma derradeira, há de se ressaltar o compromisso partidário. As cúpulas partidárias precisam buscar o compromisso não apenas com o estabelecimento de cotas, mas também com a sua verdadeira eficácia (MALA HTUN, p. 3). É que, na verdade, muitas mulheres atuam apenas como candidatas laranjas, que podem ser identificadas por não praticar atos mínimos de campanha; não receber quais quer doações; receberem zero votos e/ou desistirem ou renunciarem às suas candidaturas (RAMOS, 2017: 7).

A MENSURAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA CIDADE DE VITÓRIA/ES.

Diversas organizações feministas e de mulheres, vem construindo mobilizações junto à Organização das Nações Unidas (ONU) há mais de cinquenta anos, a fim de que as mulheres sejam mundialmente reconhecidas como sujeitos de direito. Tal reconhecimento expressamente se viu na redação de planos, acordos e pactos globais oriundos de conferências e convenções de temas gerais ou que envolvessem a causa da mulher (PRÁ, 2014: 175).

Com o devido reconhecimento aos aportes de gênero, a ONU exigiu dos Estados que a integrasse em todas as políticas e programas, assim como na legislação. Nesse cenário foram adotadas ações afirmativas, tornando-se as cotas como imperativos para a erradicação da desigualdade entre homens e mulheres na política (PRÁ, 2014: 176).

A Lei. 9.504/97 que previa em seu art. 10, §3º que os partidos e coligações deveriam reservar 30% (trinta por cento) das vagas para o sexo oposto, com a Lei 12.034/2009, viu o verbo ser retificado para que tal norma se tornasse uma exigência de representação.

Em alguns países, como forma de superar o problema de baixa presença de mulheres no Poder Legislativo, foram adotadas ações afirmativas, tais como as cotas por sexo. Isso

significa que uma parcela das vagas de candidatos, ou mesmos dos assentos no parlamento, ficam reservadas às mulheres (MIGUEL, 2014: 97).

Há quem critique tal indicação, sob o argumento de que se as mulheres, de forma individual, podem expressar suas preferências nas eleições, então como grupo, não podem se queixar se estão pouco ou mal representadas nas esferas decisórias (MIGUEL, 2014: 97).

Todavia, em sentido contrário, é necessário destacar que ainda que um parlamento majoritário ou exclusivamente masculino tenha sido formado por uma eleição composta por metade de mulheres votantes, se esse parlamento não é capaz de representá-las de forma adequada, faz-se necessárias medidas corretivas, como as cotas (MIGUEL, 2014: 98).

Nesse cenário, passa-se a verificar a participação da mulher como representante política, especificamente na cidade de Vitória/ES. Antes, porém, é necessário tecer algumas informações. A capital do Estado, a qual conta no ano de 2021 com aproximadamente 365.000 (trezentos e sessenta e cinco mil habitantes), localiza-se na região sudeste do país (IBGE, 2020).

Nas últimas eleições municipais, do ano de 2020, em todo o estado, houve 11.806 (onze mil oitocentos e seis candidatos), dos quais 7.961 (sete mil novecentos e sessenta e um) eram homens e 4.115 (quatro mil cento e quinze) era mulheres, ou seja, elas apareciam em 34,85% das candidaturas. 860 (oitocentos e sessenta) vereadores foram eleitos no Estado e, destes, apenas 91 (noventa e um) são mulheres, o que equivale a 10,8%, reduzindo ainda mais a baixa representatividade (TSE, 2020).

Não se pode negar todos os dados, isto porque, no ano de 2016, o número de mulheres eleitas era ainda menor, chegando a apenas 77 (setenta e sete). Das 91 (noventa e uma) mulheres eleitas em 2020, duas foram então empossadas para a cidade de Vitória, objeto do nosso estudo (TSE, 2020).

Pois bem. Antes de adentrar na atual legislatura, imprescindível traçar o contexto histórico da Câmara Municipal, que desde 1950 tem sido ocupada, galgando 70 (setenta) anos de eleições desafiadoras para as mulheres (CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, 2021).

No total percorrido até a atualidade, 311 (trezentos e onze) homens já assumiram o cargo em contraposição a apenas 14 (quatorze) mulheres, percentual de 4,30%. Se considerarmos também os suplentes que tomaram posse ao longo da história, acrescentam-se mais 22 (vinte e dois homens) e 01 (uma) mulher, a qual, para os devidos registros e honorarias, foi Virgínia Brandão (PPS), totalizando um percentual de 4,31%, conforme verificamos na tabela que segue:

Tabela 1 – Percentual total de vereadores por divisão de gênero no histórico da Câmara Municipal de Vitória/ES.



A primeira vereadora da Capital foi Helena Liliana Pignataro (PSP), eleita para exercer o mandato entre 1951 a 1954. Em uma de suas poucas intervenções na tribuna, pleiteou ao prefeito para que tomasse providencias a fim de que a empresa de ônibus atuante na época, cumprisse o horário de viagem estabelecido para a linha Vitória-Goiabeira (SANTOS, 2014: 51).

A próxima legislatura feminina apareceu quase 30 anos depois, em 1983 a 1988. Maria Elizabeth Ozório da Costa e Etta Fern Gonçalves de Assis, ambas do PMDB, formavam a banca feminina, pela primeira vez com duas parlamentares. No “Dia Internacional da Mulher”, Etta fez um discurso elogioso às “donas de casa” e ao “procedimento da mulher na vida social e política do país” (SANTOS, 2014: 335).

A Vereadora Elizabeth, mais conhecida como Beth Osório, se mostrou muito atuante no campo da cultura, bem como fez campanha com finalidade de demonstrar e criticar o apadrinhamento na distribuição dos cargos no governo, intitulando a luta como “o apadrinhamento da distribuição de cargos” (SANTOS, 2014: 345).

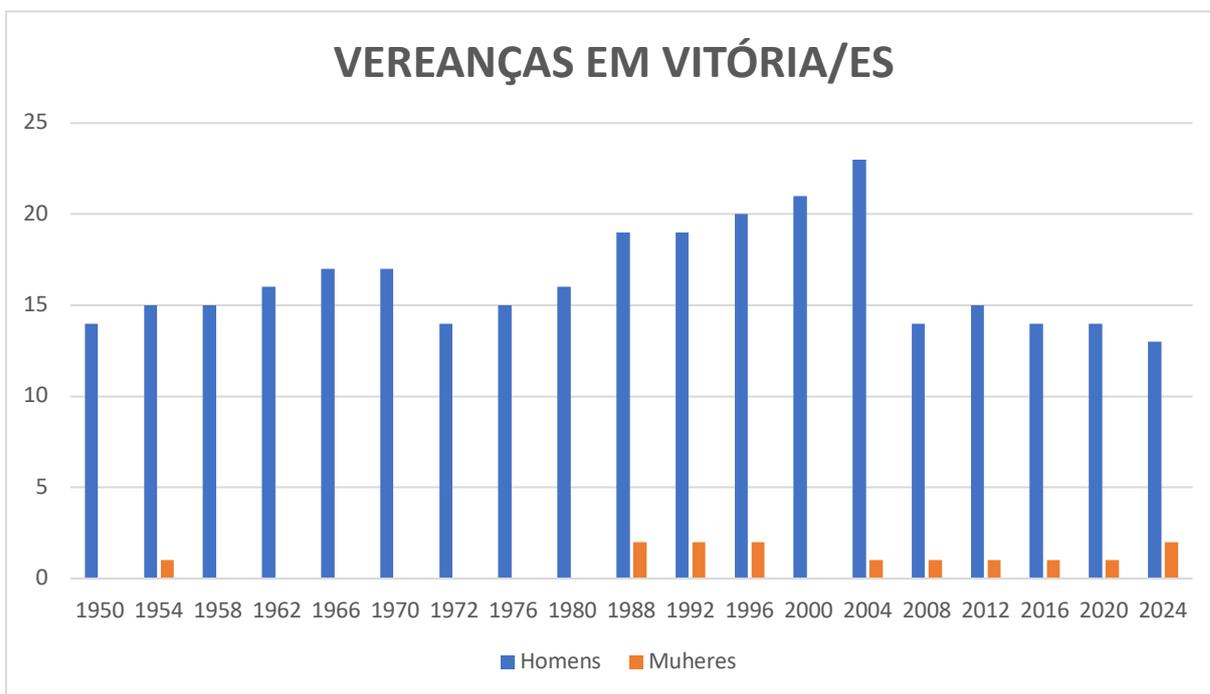
Nas duas eleições seguintes, Luzia Alves Toledo (PSDB) e Gilsa Helena Barcellos (PT) figuraram como representantes femininas. A Primeira, teve carreira promissora na política como vereadora, vice-prefeita da capital do Estado, assumiu como Senadora suplente em 2000 e por quatro vezes exerceu mandato como deputada estadual. A segunda, por sua vez, em seu mandato, integrou a Comissão Permanente de Meio Ambiente, relatou o processo constituinte municipal e coordenou a comissão de Política Sócio-urbana da Constituinte Municipal (ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO, 2021).

Já em 2001, Neuza de Oliveira (PSDB), também conhecida como Neuzinha, se estabeleceu em cinco mandatos consecutivos, propondo mais de 50 (cinquenta) projetos de leis, deixando a casa para concorrer a candidatura como chefe do executivo municipal, sem êxito (CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, 2021).

Dentre suas propostas, destaca-se a Lei Ordinária nº 8.927/2016, o qual estabelece diretrizes para criação do Programa Centro de Parto Normal – Casa de Parto, para o atendimento à mulher no período gravídico-puerperal, único com viés de gênero.

Na última eleições, duas novas mulheres foram eleitas: Camila Valadão (PSOL) e Karla Coser (PT). Camila foi a segunda vereadora mais bem votada de Vitória, sendo a primeira mulher negra eleita na Capital. Ambas, em pouco mais de seis meses de vereança, apresentaram dois projetos de lei, nenhum relacionados diretamente ao gênero, restando assim a configuração da Câmara Municipal ao longo das décadas:

Tabela 2 – Números de mulheres por vereança na cidade de Vitória/ES desde 1950.



Não é possível deixar de mencionar que no Dia Internacional da Mulher, a vereadora Camila Valadão, durante a sessão ordinária, quando ocupava lugar de destaque na Mesa Diretora a convite do presidente da Casa, foi surpreendida pelo vereador Gilvan da Federal (Patriota), o qual argumentava que sua vestimenta – blusa vermelha com um ombro descoberto – era inapropriada para a ocasião.

Em um dia significativo, o questionamento incisivo foi interpretado pela vereadora como um constrangimento afrontoso, relacionamento de forma direta a luta de gênero (BOURGUIGNON, 2021).

Dos dados acima, verifica-se que as ações positivas implementadas pela minirreforma política elaborada em 2009 com a Lei 12.034, mostrou-se insuficiente para reduzir, ainda que minimamente, a ausência de mulheres nas esferas de poder e decisão. Situação parecida com as estatísticas acima mencionadas relacionadas a parlamentares e o empoderamento político.

Tais dados se desvelam porque as cotas e sistemas de paridade convivem com elementos patriarcais na cultura política, que de mãos dadas caminham com sistemas políticos,

eleitorais e partidários não colaborativos ao acesso das mulheres a cargos eletivos e à vida pública (PRÁ, 2014: 189).

Outrossim, mister trazer à baila que o discurso político das mulheres que conseguem ser eleitas, se dirige de maneira majoritária para questões vinculadas a assistência social, família ou educação, sempre em círculos reduzidos de temáticas tidas como mais apropriadas do que as de gênero (MIGUEL, 2014: 106).

É bem verdade que a maior presença de integrantes de grupos nominados nos espaços de poder, por si só, não eliminam ou reduzem de maneira significativa, a desigualdade política. Todavia, ela possibilita que as decisões sejam tomadas de forma mais diversificada, mais similar ao corpo social (MIGUEL, 2014: 97).

É demais audacioso argumentar que as cotas, tão somente, têm influenciado para o sutil crescimento das mulheres no campo político de Vitória/ES e, quiçá, do Brasil, uma vez que, junto delas, a pluralidade dos feminismos brasileiros acentuou-se ao nos últimos anos, havendo expansão do espaço discursivo (BIROLI, 2018: 204).

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A sociedade se demonstra ainda atual na segregação das mulheres nos campos políticos e debates públicos. Fruto de uma estrutura patriarcal, onde o homem possui voz de controle, razão e decisão, o espaço feminino na política foi alcançado em data muito posterior ao masculino e ainda se mostra limitado e segregacionista.

Para redução da disparidade, inúmeras tratativas têm sido criadas, tais como as cotas e ações afirmativas, que reservam ao sexo oposto, normalmente as mulheres, 30% das vagas concorridas no eleitorado.

Ocorre que, como visto, tal sistema não é, por si só, suficiente para equilibrar e reestabelecer a igualdade de gêneros. Isto porque, as modalidades de sistemas eleitorais, majoritário ou proporcional, podendo este último ainda ocorrer por lista aberta ou fechada, influenciam significativamente nos resultados.

No que tange a cidade de Vitória/ES, de forma mais específica, verificou-se que em setenta anos de legislatura, além da reduzida representatividade feminina, o sistema de cotas não interferiu, de nenhuma maneira, no acréscimo de mulheres eleitas.

Atualmente, duas vereadoras figuram na bancada da câmara municipal, fato que pode ser atribuído muito mais as bandeiras levantadas por ambas, que não possuem enfoque de forma primordial no gênero, do que ao sistema de representatividade eleitoral.

Tal discussão é deveras importante vez que um maior número de mulheres no poder indica novos itens na agenda política, com mais projetos relacionados com as questões dos direitos da mulher, da criança e da família. Ademais, como visto, eliminar as barreiras formais à inclusão não se mostram suficientes, sendo imperioso que incorporem, ainda que de forma “forçosa” os grupos marginalizados no campo político, rompendo toda a inércia estrutural que os mantêm distantes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO. **Parlamentares**. Luzia Toledo. Disponível em: <<http://www3.al.es.gov.br/spl/parlamentar.aspx?id=27>>. Acesso em 20 de jul. 2021.

BIROLI, Flávia. **Gênero e Desigualdades: os limites da democracia no Brasil**. 1. Ed. São Paulo. Boitempo, 2018.

BOURGUIGNON, Natália. Vereadora tem roupa criticada em sessão da Câmara no Dia da Mulher. **A Gazeta**. Publicado em 08/03/2021. Disponível em: <<https://www.agazeta.com.br/es/politica/vereadora-tem-roupa-criticada-em-sessao-da-camara-no-dia-da-mulher-0321>>. Acesso em 20 de jul. de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA. **Todas as legislaturas**. Disponível em: <https://www.cmv.es.gov.br/uploads/filemanager/LEGISLATURA_2.pdf>. Acesso em 10 de jul. 2021.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICAS. População no último censo [2010]. **População estimada [2020]**. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/brasil/es/vitoria/panorama>>. Acesso em 22 de jul. 2021.

INTER-PARLIAMENTARY UNION (UIP). **Mapa sobre Mulheres na Política**. Disponível em: <<https://www.ipu.org/news/women-in-politics-2021>>. Acesso em 22 de jul. 2021.

GOMES, Alessandra Soares Muniz Gones. Meios de comunicação e identidade feminina nos espaços da política eleitora. **Caderno Espaço Feminino**. v. 25, n. 1, Jan./Jun 2012.

HTUN, MALAA. Política de cotas na América Latina. **Revista Estudos Feministas** [online]. 2001, v. 9, n. 1, pp. 225-230. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0104-026X2001000100013>>. Acesso em 14 de jul. 2021.

MIGUEL, Luis Felipe. **Feminismo e política: uma introdução**. 1. Ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

MORAES, Thiago Pérez Bernardes de; *et. all.* Política e sub-representação: um estudo sobre a correlação entre qualidade da democracia, ideologia e mulheres nos parlamentos. **Derecho y Cambio Social**. Ano 11, n.º. 36, 2014. Disponível em: <<https://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/handle/bdtse/7202>>. Acesso em 20 de jul. 2021.

MOTA, Fernanda Ferreira; BIROLI, Flávia. O gênero na política: a construção do "feminino" nas eleições presidenciais de 2010. **Cadernos Pagu** [online]. 2014, n. 43, pp. 197-231. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0104-8333201400430197>>. Acesso em 20 de jul. 2021.

PEDRA, Adriano Sant'Ana. Sistema Eleitoral e democracia representativa. In: **Constitucionalismo: os desafios no terceiro milênio**. AGRA, Walber de Moura; CASTRO, Celso Luiz Braga de; TAVARES, André Ramos. (coord.) Belo Horizonte: Fórum, 2008.

PRÁ, Jussara Reis. Mulheres, direitos políticos, gênero e feminismo. **Cadernos Pagu** [online]. 2014, n. 43, pp. 169-196. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0104-8333201400430169>>. Acesso em 24 de jul. 2021.

RAMOS, Luciana de Oliveira. **Os tribunais eleitorais e as candidaturas femininas fictícias**. São Paulo: **Revista Eletrônica de Direito Eleitoral e Sistema Político – REDESP**, 2017. Disponível em: <http://bibliotecadigital.tse.jus.br/xmlui/bitstream/handle/bdtse/5347/2017_ramos_tribunais_e_1_eitorais_candidaturas.pdf?sequence=1&isAllowed=y>. Acesso em: 22 de jul. 2021.

SABINO, Maria Jordana Costa; LIMA, Patrícia Verônica Pinheiro Sales. Igualdade de gênero no exercício do poder. **Revista Estudos Feministas** [online]. 2015, v. 23, n. 03, pp. 713-734. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/0104-026X2015v23n3p713>>. Acesso em 15 de jul. 2021.

SANTOS, Estilaque Ferreira dos. **História da Câmara Municipal de Vitória: os atos e as atas**. V. 2 - O discurso dos vereadores e a gestão da cidade. Vitória/ES: Câmara Municipal de Vitória, 2014.

STOCKER, Pâmela Caroline; DALMASO, Silvana Copetti. Uma questão de gênero: ofensas de leitores à Dilma Rousseff no Facebook da Folha. **Revista Estudos Feministas** [online]. 2016, v. 24, n. 3, pp. 679-690. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/1806-9584-2016v24n3p679>>. Acesso em 26 de jul. 2021.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Resultado das eleições de 2020**. Disponível em: <<https://www.tre-es.jus.br/eleicoes/eleicoes-2020/resultados>>. Acesso em 18 de jul. 2021.